



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL № 025/2017 TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h30min do dia 27 de março de 2017, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, "do tipo menor preço", nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas físicas para prestação de serviços especializados de Psicólogo, Assistente Social, Orientador Social, Operador de Sistema e Advogado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição constante no Anexo VI.
- 1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA.





2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação pessoas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por meio de documento de identidade ou outro documento equivalente ou por um representante munido de Procuração, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.1.1. Os documentos da licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.
- 3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverá ser recebida fechada, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE №. 2 – HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO





4.2. Os licitantes deverão apresentar, separadamente, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo I**, deste Edital.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE №. 1

- 5.1. São requisitos da proposta:
- a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação, valor mensal e total licitado, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos serviços inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte, garantia dos equipamentos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos serviços ofertados.
- c) conter o prazo da prestação dos serviços.
- d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter RG, CPF, endereço, número de telefone:
- e) conter a assinatura do responsável; e.
- f) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.
- 5.2. A proposta de preços deverá ser entregue também em meio magnético (pendrive) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo fornecido juntamente com o edital, sob pena de desclassificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





- 6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas.
- 6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.
- 6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 6.6. Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.
- 6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.
- 6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço.**
- 6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.





- 6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias item 7, do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.
- 6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE №. 2

7.1. A documentação relativa à habilitação física consistirá de:

- a) Cédula de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Comprovante de PIS/PASEP ou inscrição como autônomo;
- d) Certificado de conclusão de curso da área de atuação;
- e) Carteira de Registro do Órgão Competente.

7.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual:
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.





- 7.3. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.





9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.
- 10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.
- 10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. O licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no subitem 6.8, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 anos;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global de sua proposta comercial;
- 11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.





11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.
- 12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.
- 12.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, 10 de Março de 2017.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira





ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA		
REF. PREGÃO № 025/2017		
Sr. Pregoeiro,		
Pela presente, declaro que, nos termos cumpro plenamente os requisitos de habi		•
	de	de 2017.
 Assinatura do r	representante legal	





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Pregão Preser	ncial nº 025/20	17			
nº, estou sujeito	_ (cidade), (a) a qualque	_ (Estado), DEC er impedimento	CLARO, sob legal para	ndereço na rua as penas da lei, qu licitar ou contratar rrências posteriores.	ue não
,		,	de	de 2017.	
	As	sinatura do repre	esentante leg	 al	





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Pregão Presen	cial nº 025/201	7.			
Eu, nº, INEXISTÊNCIA Registro Cadas 025/2017 pois 8.666/93 e alte	_ (cidade), _ A de fatos sup stral apresenta que continuam	(Estado), pervenientes do, que impo	DECLARO, à data de e ssibilitem sua	sob as pen expedição do (a habilitação no	as da lei, a Certificado de o PREGÃO Nº
-		,	de	de 2017.	
	Ass	inatura do rep	oresentante le	egal	

(Obs.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Habilitação, caso o licitante faça opção por apresentar Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Alexânia em substituição aos documentos de habilitação)





ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, (qualificação(ões) outorgante(s)) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a guem confere(imos) amplos poderes para ,me representar perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 025/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia	
,de	de 2017.
Assinatura do representante leg	al





ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº/2017
Contrato de, ao qual se vinculam de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, nesse ato representado pela Gestora, Sra. Jessica Neri Nascimento Rollemberg, brasileira, casada, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ nº, representada por, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº 025/2017, regido pela Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de, conforme atribuições definidas no anexo VI.
CLÁUSULA SEGUNDA - Para execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (), com parcelas mensais de R\$ (). O Valor global do contrato, para fins contábeis, é de R\$ ().
CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, <i>d</i> , da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

62 3336-7200 / 62 3336-7201 Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6 Centro - Alexânia/GO - CEP 72.930-000





CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia,	de	de 2017.
/ IIC/Adilia,	uc	uc 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
1.	2.
CPF	CPF





ANEXO VI DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	LOTAÇÃO
01	PSICÓLOGO- Atribuições: Mediação dos processos	CRAS
	grupais do serviço socioeducativo para famílias;	
	realização de atendimento individualizado e visitas	
	domiciliares as famílias referenciadas ao SCFV;	
	desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias	
	no território. Disponibilizando 8 (oito) horas diárias de	
	Segunda á Sexta-Feira, para prestação de serviços.	
	Conforme horário de funcionamento da unidade de	
	serviço.	
02	PSICÓLOGO- Atribuições: Acolhida, escuta	CREAS
V _	qualificada, acompanhamento especializado e oferta de	
	informações e orientações; elaboração, junto com as	
	famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento	
	individual e/ou familiar, considerando as especificidades	
	e particularidades de cada um; realização de visitas	
	domiciliares as famílias acompanhadas pelo CREAS,	
	quando necessário; realização de encaminhamentos	
	monitorados para a rede socioassistencial, demais	
	políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito;	
	alimentação de registros e sistemas de informação sobre	
	das ações desenvolvidas; participação nas atividades de	
	planejamento, monitoramento e avaliação dos processos	
	de trabalho; participação de reuniões para avaliação das	
	ações e resultados atingidos e para planejamento das	





	ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos,	
	instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos	
	usuários. Disponibilizando 8 (oito) horas diárias de	
	Segunda á Sexta-Feira, para prestação de serviços.	
	Conforme horário de funcionamento da unidade de	
	serviço.	
03	ASSISTENTE SOCIAL- Atribuições: Realização das	CRAS
	atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações	
	particularizadas; acompanhamento familiar	
	particularizado ou em grupo, de acordo com as	
	especificidades socioterritoriais e encaminhamentos);	
	Identificação de situações de vulnerabilidade e risco	
	social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para	
	outros serviços, conforme necessidades; participação de	
	reuniões periódicas com a equipe de referência do	
	CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para	
	planejamento quanto para avaliação dos resultados;	
	registro de informações sobre atendimento,	
	encaminhamento e acompanhamento às famílias; realizar	
	busca ativa, em especial de famílias em situação de	
	extrema pobreza; apoiar a inclusão e atualização	
	cadastral, no CadÚnico, das famílias que moram em	
	áreas dispersas, e também possibilitar o acesso à renda	
	(BPC e Bolsa Família). Os serviços deverão ser prestados	
	no CRAS, de segunda á sexta feira, no período de 06	
	(seis) horas por dia. Conforme horário de funcionamento	
	da unidade de serviço.	
	ua univave de serviço.	
4	ASSISTENTE SOCIAL- Atribuições:	EQUIPE
	Realização das atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações particularizadas; acompanhamento	
	particularization, acompaniamento	





familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais e encaminhamentos). Desempenho da função de técnico de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, quando as atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante. Oferta do serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem. Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza. Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades. Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial.Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados. Registro de informações sobre	VOLANTE
com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem. Identificação das famílias com perfil	
situação de extrema pobreza. Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme	
necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial.Participação de reuniões periódicas com a	
avaliação dos resultados. Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às	
famílias. Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente. Os serviços deverão ser prestados no CRAS, nas regiões periféricas da cidade, zona rural e povoados, de segunda á sexta	
feira, no período de 06 (seis) horas por dia. Conforme horário de funcionamento da unidade de serviço.	MEDIDAG
ORIENTADOR SOCIAL - Atribuições: Acompanhar,	
auxiliar e orientar o adolescente em conflito com a Lei,	
atendendo o que dispõe o Estatuto da Criança e do	VAS (CREAS)
Adolescente. Art. 119-I, II, III, IV. Realizar o	
acompanhamento personalizado, em pequenos grupos e	
favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a	
utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na	
comunidade local. Mapear as entidades para a prestação	
de serviço nas comunidades onde existe maior incidência de adolescentes em cumprimento de PSC, em	

05





	observância ao princípio da territorialidade; contatar e	
	visitar as entidades para apresentação da proposta e	
	possível parceria; formalizar parceria de colaboração;	
	receber o termo de audiência da autoridade judiciária;	
	zelar pelas informações encaminhadas pela autoridade	
	judiciária em locais seguros; participar de reuniões	
	periódicas com as autoridades judiciárias e CREAS;	
	produzir relatórios de acompanhamentos e avaliação da	
	medida; acolher o adolescente e sua família, explicando	
	as condições de cumprimento das medidas; realizar	
	visitas domiciliares a fim de conhecer o contexto	
	sociofamiliar e comunitário. Esse serviço está vinculado	
	ao CREAS de referência do território e mantém relação	
	direta com a equipe técnica deste Centro, que deverá	
	operar a referência e a contrarreferência com a rede de	
	serviços socioassistenciais da proteção social especial.	
	Os serviços deverão ser prestados no CREAS, de	
	segunda á sexta feira, no período de 06 (seis) horas por	
	dia. Conforme horário de funcionamento da unidade de	
	serviço.	
06	OPERADOR DE SISTEMA-Cadúnico: Atribuições:	Cadastro Único e
	Atender ao público, realizar manutenção nos Sistemas	Programa Bolsa
	que operam o Programa Bolsa Família-CADÚNICO V7,	Família
	SIBEC e SIGPBF. Os serviços deverão ser prestados no	
	Bolsa Família, de segunda á sexta feira, no período de 08	
	(oito) horas por dia. Conforme horário de funcionamento	
	da unidade de serviço.	
0.7	-	GD71.6
07	ADVOGADO- Atribuições: Prestar atendimento e	CREAS
	consultoria jurídica; receber denúncias; fazer	





encaminhamentos processuais e administrativos; proferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, mulheres, e público LGBT; esclarecer idosos, procedimentos legais aos profissionais dos Centros; dos levantamento casos de violência; acompanhamento dos usuários em Delegacias e Fóruns; realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador do direito; realizar solicitação de medidas sócio protetivas. Os serviços deverão ser prestados no CREAS, de segunda á sexta feira, no período de 06 (seis) horas por dia. Conforme horário de funcionamento da unidade de serviço.





ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços especializados, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social no ano corrente de 2017 nas áreas de: psicologia, assistência social, orientador social, operador de sistema e advogado.

2. JUSTIFICATIVA

A rede municipal de assistência social não apresenta condições para realização dos serviços pelo quadro próprio, justificando assim a necessidade destas contratações, com intuito de assegurar a continuidade do atendimento das unidades vinculadas a SEMAS.

3. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS QUE SERÃO CONTRATADOS

ITEM	SERVIÇO	LOTAÇÃO
01	PSICÓLOGO- Atribuições: Mediação dos processos	CRAS
	grupais do serviço socioeducativo para famílias;	
	realização de atendimento individualizado e visitas	
	domiciliares as famílias referenciadas ao SCFV;	
	desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias	
	no território. Disponibilizando 8 (oito) horas diárias de	
	Segunda á Sexta-Feira, para prestação de serviços.	
	Conforme horário de funcionamento da unidade de	
	serviço.	
02	PSICÓLOGO- Atribuições: Acolhida, escuta	CREAS
	qualificada, acompanhamento especializado e oferta de	
	informações e orientações; elaboração, junto com as	
	famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento	
	individual e/ou familiar, considerando as especificidades	





e particularidades de cada um; realização de visitas domiciliares as famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa e direito; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituindo rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários. Disponibilizando 8 (oito) horas diárias de Segunda á Sexta-Feira, para prestação de serviços. Conforme horário de funcionamento da unidade de serviço.

03

ASSISTENTE SOCIAL- Atribuições: Realização das atividades que compõem o PAIF (acolhida; ações acompanhamento familiar particularizadas; particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais e encaminhamentos); Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados; registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias; realizar

CRAS





busca ativa, em especial de famílias em situação de extrema pobreza; apoiar a inclusão e atualização cadastral, no CadÚnico, das famílias que moram em áreas dispersas, e também possibilitar o acesso à renda (BPC e Bolsa Família). Os serviços deverão ser prestados no CRAS, de segunda á sexta feira, no período de 06 (seis) horas por dia. Conforme horário de funcionamento da unidade de serviço.

4 ASSISTENTE SOCIAL- Atribuições:

Realização das atividades que compõem o PAIF ações particularizadas; acompanhamento (acolhida: familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificidades socioterritoriais e encaminhamentos). Desempenho da função de técnico de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, quando as atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante. Oferta do serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem. Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza. Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros servicos. conforme necessidades. Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial. Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados. Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias. Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente. Os serviços deverão ser prestados no CRAS, nas regiões periféricas da cidade, zona rural e povoados, de segunda á sexta feira, no período de 06 (seis) horas por dia. Conforme

EQUIPE VOLANTE





	horário de funcionamento da unidade de serviço.	
05	ORIENTADOR SOCIAL - Atribuições: Acompanhar,	MEDIDAS
	auxiliar e orientar o adolescente em conflito com a Lei,	SÓCIOEDUCATI
	atendendo o que dispõe o Estatuto da Criança e do	VAS (CREAS)
	Adolescente. Art. 119-I, II, III, IV. Realizar o	
	acompanhamento personalizado, em pequenos grupos e	
	favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a	
	utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na	
	comunidade local. Mapear as entidades para a prestação	
	de serviço nas comunidades onde existe maior incidência	
	de adolescentes em cumprimento de PSC, em	
	observância ao princípio da territorialidade; contatar e	
	visitar as entidades para apresentação da proposta e	
	possível parceria; formalizar parceria de colaboração;	
	receber o termo de audiência da autoridade judiciária;	
	zelar pelas informações encaminhadas pela autoridade	
	judiciária em locais seguros; participar de reuniões	
	periódicas com as autoridades judiciárias e CREAS;	
	produzir relatórios de acompanhamentos e avaliação da	
	medida; acolher o adolescente e sua família, explicando	
	as condições de cumprimento das medidas; realizar	
	visitas domiciliares a fim de conhecer o contexto	
	sociofamiliar e comunitário. Esse serviço está vinculado	
	ao CREAS de referência do território e mantém relação	
	direta com a equipe técnica deste Centro, que deverá	
	operar a referência e a contrarreferência com a rede de	
	serviços socioassistenciais da proteção social especial.	
	Os serviços deverão ser prestados no CREAS, de	





	T	
	segunda á sexta feira, no período de 06 (seis) horas por	
	dia. Conforme horário de funcionamento da unidade de	
	serviço.	
		,
06	OPERADOR DE SISTEMA-Cadúnico: Atribuições:	Cadastro Único e
	Atender ao público, realizar manutenção nos Sistemas	Programa Bolsa
	que operam o Programa Bolsa Família-CADÚNICO V7,	Família
	SIBEC e SIGPBF. Os serviços deverão ser prestados no	
	Bolsa Família, de segunda á sexta feira, no período de 08	
	(oito) horas por dia. Conforme horário de funcionamento	
	da unidade de serviço.	
07	ADVOGADO- Atribuições: Prestar atendimento e	CREAS
	consultoria jurídica; receber denúncias; fazer	
	encaminhamentos processuais e administrativos; proferir	
	palestras sobre direitos das crianças, adolescentes,	
	idosos, mulheres, e público LGBT; esclarecer	
	procedimentos legais aos profissionais dos Centros;	
	elaborar levantamento dos casos de violência;	
	acompanhamento dos usuários em Delegacias e Fóruns;	
	realizar outras atividades jurídicas inerentes ao operador	
	do direito; realizar solicitação de medidas sócio	
	protetivas. Os serviços deverão ser prestados no CREAS,	
	de segunda á sexta feira, no período de 06 (seis) horas	
	por dia. Conforme horário de funcionamento da unidade	
	de serviço.	

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do contrato será de 10 (dez) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo haver prorrogações como previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.





5. VALOR ESTIMADO

			Valor Estimado
QUANT.	CARGO	LOTAÇÃO	Mensal
01	Psicólogo	CRAS	R\$ 3.333,33
01	Psicólogo	CREAS	R\$ 3.000,00
01	Assistente Social	CRAS	R\$ 2.900,00
01	Assistente Social	Equipe Volante	R\$ 2.733,00
01	Orientador Social	Medidas	R\$ 3.200,00
		Socioeducativas	
		(CREAS)	
03	Operador de Sistema – Cadastro Único	Bolsa Família	R\$ 1.600,00
01	Advogado	CREAS	R\$ 3.766,00

O valor total estimado para a execução do objeto para o período de 10 (dez) meses será de R\$ 205.323,30 (Duzentos e cinco mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos).

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	REQUESITO	
	CARGO	
01	Psicólogo/CRAS	Ensino Superior e Registro no CRP.
02	Psicólogo/CREAS	Ensino Superior e Registro no CRP.
03	Assistente Social/CRAS	Ensino Superior e Registro no CRESS.
04	Assistente Social /Equipe Volante	Ensino Superior e Registro no CRESS.





05	Orientador Social –Medidas	Ensino Superior Completo em
	Sócioeducativas.	psicologia.
06	Operador de Sistema - Cadúnico/	Ensino Médio Completo + Curso de
	Bolsa Família	Informática Básica.
07	Advogado	Ensino Superior Completo e Registro
		na OAB-GO

7. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste ajuste, o Município contratante poderá aplicar a contratada, garantida prévia defesa, a sanção prevista no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor da multa será correspondente a dois por cento (2%) do valor do ajuste. A contratada no caso de inexecução por parte do Poder Público também fará jus a multa correspondente a 2% do valor do ajuste.

8. FORMA DE PAGAMENTO

Será efetuado mediante ordem bancária, até o décimo dias do mês subsequente. E deverá ser pago com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

9. GESTOR DO CONTRATO

Nomeio a servidora Samanta Cardoso da Silva, Assessora Especial N.II/SEMAS, para ser gestora desse contrato.

Alexânia – GO, 15 de Fevereiro de 2017.

Jessica Neri Nascimento Rollemberg Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 005/2017